



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 368 /16 – CCJ

Altera o parágrafo único do art. 31 da Lei Complementar nº 626, de 15 de julho de 2009 – que institui o Plano Diretor Cicloviário Integrado e dá outras providências –, e alterações posteriores, excetuando os ciclistas em treinamento ou em velocidade igual ou superior a 20km/h (vinte quilômetros por hora) da proibição de trafegar fora de ciclovias ou ciclofaixas.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

O Projeto altera o parágrafo único do art. 31 da Lei Complementar nº 626, de 15 de julho de 2009 – que institui o Plano Diretor Cicloviário Integrado e dá outras providências –, e alterações posteriores, excetuando os ciclistas em treinamento ou em velocidade igual ou superior a 20km/h (vinte quilômetros por hora) da proibição de trafegar fora de ciclovias ou ciclofaixas.

É o breve relato.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da douta Procuradoria da Casa, fl.09, que manifestou não haver impedimento de ordem jurídica à tramitação da matéria.

Portanto, o Parecer deste Relator nesta Comissão que analisa somente a questão legal, conclui pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 06 de outubro de 2016.

**Vereador Mauro Zacher,
Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1734/16
PLCL Nº 025/16
Fl. 2

PARECER Nº ³⁶⁸ /16 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 22-11-16

Vereador Márcio Bins Ely - Presidente

Vereador Cláudio Janta – Vice-Presidente

Vereador Mauro Pinheiro

Vereador Rodrigo Maroni

Vereador Valter Nagelstein

Vereador Waldir Canal